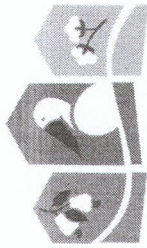




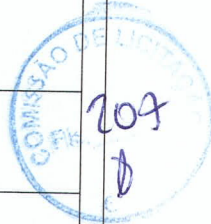
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS**

LOTE 01 - HORTIFRUTI									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ-ESCOLA	PNAE FUNDAMENTAL/INTEGRAL	PNAE QUILOMBOLA	QUANTIDADE TOTAL	VLR. UNIT. REF.	VLR. GLOBAL ESTIMADO
1	<b>ABÓBORA CABOCLLO</b> - Abóbora de 1ª qualidade, tamanho médio 1 kg, aspecto sensorial em bom estado de conservação, não amassada, com odor característico, livre de insetos, microorganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	180	200	500	100	980	R\$ 5,43	R\$ 5.321,40
2	<b>ALFACE HIDROPÔNICA</b> - Folhas integras, frescas de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	UND	100	180	500	100	880	R\$ 2,70	R\$ 2.376,00
3	<b>BANANA PRATA</b> - Banana Prata in natura, NÃO AMASSADA, livre de insetos, microorganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana, sem utilização de métodos artificiais para indução do processo de maturação da banana.	KG	800	1.000	4.200	300	6.300	R\$ 5,85	R\$ 36.855,00
4	<b>BATATA DOCE</b> - Batata doce, branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã e livre de areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	300	600	2.900	300	4.100	R\$ 6,21	R\$ 25.461,00





5	<b>CHEIRO VERDE</b> – Cheiro Verde (coentro e cebolinha) <b>FRESCO</b> , aspecto sensorial em bom estado de conservação, não amassados, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	60	100	300	50	510	R\$ 22,57	R\$ 11.510,70
6	<b>DOCE CASEIRO</b> - Doce caseiro, sabores diversos: Banana, caju, goiaba, mamão. Embalagem de 400g, plástica com tampa, lacrada.	KG			800	200	1.000	R\$ 13,12	R\$ 13.120,00
7	<b>MACAXEIRA</b> - Macaxeira, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã e livre de areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	120	270	600	170	1.160	R\$ 7,36	R\$ 8.537,60
8	<b>MAMÃO FORMOSA</b> – Mamão Formosa, NÃO AMASSADO, livre de insetos, Microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	200	400	700	100	1.400	R\$ 7,63	R\$ 10.682,00
9	<b>PIMENTÃO VERDE</b> – Pimentão Verde FRESCO, NÃO AMASSADO, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	180	250	300	120	850	R\$ 14,08	R\$ 11.968,00
10	<b>TOMATE</b> – Tomate FRESCO, NÃO AMASSADO, cor vermelha grauda, de polpa firme e íntacta, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte, sem qualquer impureza que venha a comprometer o armazenamento e a	KG	180	250	300	120	850	R\$ 13,15	R\$ 11.177,50





LOTE 02 - AVES/PEIXE									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ-ESCOLA	PNAE FUNDAMENTAL	PNAE QUILOMBOLA	QUANTIDADE TOTAL	VLR. UNIT. REF.	VLR. GLOBAL ESTIMADO
	saúde humana, acondicionada em saco plástico por quilo								
1	<b>PEIXE TILÁPIA</b> - Filé de Tilápia congelado. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	150	200	500	120	970	R\$ 56,33	R\$ 54.640,10
2	<b>PEIXE ATUM</b> - Filé de Atum congelado, sendo tolerada uma variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo ministério da agricultura SIF ou SIE. Embalado em embalagem plástica de 2kg, com aspecto sensorial normal, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento ou a saúde humana.	KG	150	200	1500	100	1950	R\$ 22,54	R\$ 43.953,00
3	<b>FRANGO CAIPIRA</b> - Frango congelado, eviscerado, sem adição de água, com aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em embalagem primária plástica contendo uma unidade de frango de 1kg, inviolada, com selo de inspeção (SIM), livre de insetos, microrganismos ou outra impureza	KG	200	300	1.500	150	2.150	R\$ 26,75	R\$ 57.512,50





LOTE 03 – BOLO CASEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ-ESCOLA	PNAE FUNDAMENTAL	PNAE QUILOMBOLA	QUANTIDADE TOTAL	VLR. UNIT. REF.	VLR. GLOBAL ESTIMADO
1	que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.  <b>BOLO CASEIRO</b> (Típicos). Vários sabores. Acondicionado em saco plástico, com data de fabricação e validade impressas na embalagem. Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, polvilho, etc) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado, adicionado de fermento químico, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS.	KG	160	260	1.500	200	2.120	R\$ 21,72	R\$ 46.046,40
LOTE 04 – POLPA DE FRUTA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ-ESCOLA	PNAE FUNDAMENTAL	PNAE QUILOMBOLA	QUANTIDADE TOTAL	VLR. UNIT. REF.	VLR. GLOBAL ESTIMADO
1	<b>POLPA DE FRUTA</b> - Polpa de Fruta congelada, SABORES: ACEROLA, CAJARANA, CAJU, GOIABA, MANGA somente polpa de fruta sem acréscimo de água e outro aditivos químicos, 100% natural, EMBALAGEM DE 500g a 1000g, limpa, aspecto sensorial normal, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza	KG	300	400	4.200	220	5120	R\$ 15,38	R\$ 78.745,60



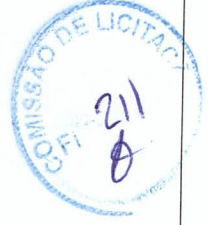


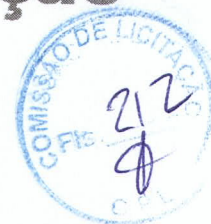
LOTE 05 – OUTROS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ-ESCOLA	PNAE FUNDAMENTAL	PNAE QUILOMBOLA	QUANTIDADE TOTAL	VLR. UNIT. REF.	VLR. GLOBAL ESTIMADO
	que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e n° do registro do MAPA.								
1	<b>COLORÍFICO</b> – Ingredientes: Urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo contendo 1 kg.	KG	40	75	220	30	365	R\$ 19,45	R\$ 7.099,25
2	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Quebradinha, fina, tipo 1, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos–CNNPA, saco plástico 1.0 quilogramas. Prazo de validade de 12 meses, a partir da data de entrega do produto.	KG	180	300	1000	300	1780	R\$ 9,78	R\$ 17.408,40





3	<b>FÉCULA DE MANDIOCA</b> - Hidratada, fina, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, conforme resolução 12/78 da CNNPA, saco plástico 1.0 quilogramas. Validade mínima de 6 meses.	KG	220	500	2500	300	3520	R\$ 14,93	R\$ 52.553,60
---	---	----	-----	-----	------	-----	------	--------------	------------------





**ANEXO II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

ESCOLA	LOCALIDADE
EMEF MARGARIDA VASCONCELOS	LOCALIDADE DE MADALENAS
EQMEF MANOEL BERTOLDO DA COSTA	LOCALIDADE DE ÁGUA PRETA
EQMEF CAETANO JOSE DA COSTA	LOCALIDADE DE CONCEIÇÃO DOS CAETANOS.
EQMEF TIBÚRCIO ALVES PAIXÃO	LOCALIDADE DE AÇUDINHO
EMEF SEBASTIÃO PIRES CHAVES	LOCALIDADE DE LEÃO
EMEF SÃO BERNARDO	LOCALIDADE DE LAGOA DO INACIO
EMEF RAIMUNDA GOMES DE SOUSA MENDONÇA	LOCALIDADE DE SACO VERDE
EMEF PEDRO PAULO ARAÚJO	LOCALIDADE DE CACHOEIRA
EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	LOCALIDADE DE CACIMBAS
EMEF MARIA LUNGA MOREIRA	LOCALIDADE DE CEMOABA
CENTRO EDUCACIONAL PATRÍCIA MOTA DE FREITAS	LOCALIDADE DE NOVO HORIZONTE
EMEF LUIZ MOREIRA	LOCALIDADE DE SÃO PEDRO DO GAVIÃO
EMEF LINA BERTOLINI CEI TIO ARNALDO	SEDE-TURURU
EMEF JOSÉ MANOEL PEREIRA	LOCALIDADE DE RIO DO INACIO
EMEF FRANCISCA MOREIRA DE FREITAS	LOCALIDADE DE MULUNGU
EMEF CECÍLIA SIQUEIRA	SEDE-TURURU
EMEF CECI DE SOUSA ALVES	LOCALIDADE DE PÉ DE SERRA
EMEF ANTONIO PIRES CHAVES	SEDE-TURURU
CRECHE TESOUROS DA CASA DE DEUS I	SEDE-TURURU
CRECHE MARIA ALDENIR PIRES CHAVES	SEDE-TURURU





**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:
6. Nome do Representante Legal:	7. CPF:	8. DDD/Fone:
9. Banco:	10. N° da Agência:	11. N° da Conta Corrente:

**B – GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente:		2. CPF:
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:
6. Nome da Entidade Articuladora		7. DDD/Fone:

**C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)**

1. Nome:		2. CPF:
3. DAP:	4. N° da Agência:	5. N° da Conta:

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DO TURURU		2. CNPJ: 39.449.670/0001-25
3. Endereço:		4. Município: TURURU/ PE
5. Nome do Representante:		6. DDD/Fone: (81)

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total

Total Agricultor:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total

Total Agricultor:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total

Total Agricultor:

TOTAL DO PROJETO R\$

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total

TOTAL DO PROJETO

R\$

**V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**







VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima

conferem com as condições de fornecimento.

Tururu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone: \_\_\_\_\_

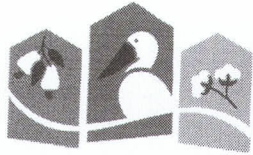
CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal (nome legível e assinatura):

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_





ANEXO II

Declaração conforme artigo 36, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020

Referência: Credenciamento nº 001/2024 - FME

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de .....,  
Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por  
intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão),  
(endereço), DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura  
Municipal do Tururu destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos  
associados.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se  
destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)





ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL**

Referente ao Credenciamento nº 001/2024 - FME

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxx) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP Principal.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Referência: Credenciamento nº 001/2024 - FME

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART.  
7º DA C.F**



A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)





**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TURURU E A EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DO TURURU**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Francisco Sales, 132, centro, Tururu/CE, cep: 62.655-000, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.449.670/0001-25, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. XXXXXXXXXXXX, designada através do Ato xxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

sediado(a) na ....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 001/2024 - FME e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de xxxxxx, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**





2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 001/2024-FME.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ( ), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário	Valor Total





6.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>DOTAÇÃO</b>	12.306.0410.2.033.0000 - Alimentação Escolar na Educação Infantil 12.306.0410.2.034.0000 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30.00 – Material de consumo
<b>FONTE</b>	1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**CLÁUSULA NONA:**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Consulta CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**







12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**





18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 001/2024-FME**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

24.1 É competente o Foro da Comarca de Tururu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tururu, ... de ..... de .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

